



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

RELATORIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **DE 2023**

ANGICO – TOCANTINS
FEVEREIRO
DE 2024

APRESENTAÇÃO

O presente relatório de Gestão representa muito mais do que um preceito legal, significa respeito e compromisso com os usuários do SUS, saúde é um estado complexo bem estar físico e mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade. Portando a cordialidade e atenção dispensada ao cuidado, sob qualquer natureza, também são elementos que geram saúde. Para alcançar os objetivos que atendem satisfatoriamente as pessoas é preciso envolvimento de gestores e técnicos além de conhecimento que permita avaliação crítica das ações que precisam ser implementadas ao longo de um ano de trabalho. Fica evidente a importância dos instrumentos de gestão para o planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. É inegável sua evolução sistemática e continua ao longo dos anos, inclusive como meio importante para mudança de cultura e paradigma. Percebe-se maior adesão de gestores e técnicos no cumprimento do seu papel de tornar pública a aplicação nos recursos nas ações de saúde em Angico – TO.

O relatório de gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2023, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial, contendo as seguintes informações relativas.

Considerando a IN/TCE Nº 07, de 27 de Novembro de 2013, venho apresentar o Relatório de Gestão que compõe a prestação de contas de ordenador do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Angico - TO.

1 - AS METAS FIXADAS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO APROVADOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS PPA/LOA FORAM EXECUTADAS PROPORCIONALMENTE AS RECEITAS ARRECADADAS.

Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

A legislação define como instrumentos de planejamentos o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos, também previstos na Constituição Federal, devem refletir informações sobre políticas e programas, com metas físicas e monetárias para mensuração das ações e custos de forma a possibilitar o controle gerencial, tendo por fundamento:

- PPA – a determinação de objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, que inicia no 2º ano de mandato e termina no 1º ano do mandato seguinte. Tem vinculação com o planejamento financeiro, ao definir o que realizar em um período, e é referência básica para os demais instrumentos que integram o sistema orçamentário. Foi elaborado com base em dados coletados junto à população, com amplo debate das ações a serem implantadas.
- LDO – o estabelecimento de prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual compatível com PPA.
- LOA – a previsão das receitas e a fixação das despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, de forma compatível com a LDO. É o instrumento de planejamento utilizado para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

Assim, o ciclo do planejamento se observa de forma integrada, por meio de instrumentos que cumprem cada um, sua função específica, porém harmônicos entre si.

2- AS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FORAM CONTEMPLADAS DE ACORDO OS AS RECEITAS RECEBIDAS, PORTANTO, OBTIVEMOS RESULTADOS TANTO QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE POSITIVOS.

O percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, limite constitucional de 15%, finalizaram o final do ano com o alcance de **17.08%** sendo que os valores



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

referentes entre o valor executado obtiveram um resultado positivo nas ações no decorrer do ano.

3- FORAM IMPLEMENTADAS MEDIDAS COM VISTAS AO SANEAMENTO DE EVENTUAIS DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS.

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Surgimento de mutações é um evento natural e esperado dentro do processo evolutivo dos vírus. As medidas de proteção funcionam para todas as variantes do vírus causador da COVID-19 (SARS-CoV-2) identificadas até o momento. Ou seja, para proteger a si e aos outros, é preciso continuar a: manter distanciamento físico, usar máscara, ter ambientes bem ventilados, evitar aglomerações, limpar as mãos e tossir/espirrar com cotovelo dobrado ou em lenço de papel.

Diante desse novo cenário a gestão da saúde do município de Angico – TO teve que realizar medidas com vista na questão da conscientização da saúde humana, medidas de proteção para conter a propagação do novo vírus.

No ano de 2023 não foram registrados nenhum caso de covid19.

4- ENCONTRAM-SE PROJETOS PARALISADOS DEVIDO AUSÊNCIA DE RECURSOS.

. Não existem obras e projetos paralisados.

5 - FORAM ENCONTRADAS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Não foram encontradas dificuldades quanto a execução dos projetos.

6 - A ENTIDADE NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

O Fundo Municipal de Saúde não possui regime previdenciário próprio as retenções são passadas para órgão INSS.

7- A ENTIDADE REALIZOU O RECOLHIMENTO MENSAL DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS RETENÇÕES AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA.

Os recolhimentos e as contribuições são realizados mensalmente conforme o regime geral previdenciário.

8 - OS LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL FORAM ATENDIDOS

O limite com despesa de pessoal foi atendido em sua totalidade.

9- APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O município realizou gastos com ações e serviços de saúde correspondendo a um percentual de **17.08%** aplicado no exercício 2023. Ficando acima do índice legal exigido, valor mínimo (15%) com base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal.

10 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde juntos desenvolvem ações e cumpriram metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde como: palestras educacionais através do **Programa Saúde nas Escolas – PSE** visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população; foram realizadas visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde fazendo acompanhamento com as famílias; marcação de consultas. Exames por meio do sistema SISREG com disposição de um veículo fechado para transportar os pacientes carente até a cidade de Araguaína para realizar exames periódicos; Realização de Campanhas de vacinas cumprindo as metas ;Investimentos no



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

Consultório Odontológico para melhor atender a saúde bucal; Aquisição de materiais e medicamentos hospitalar através do programa Farmácia Básica em com o Fundo Municipal de Saúde; Valorização dos profissionais em capacitação e cumprimento do pagamento dos Agentes Comunitários. Ressalta – se que essas são algumas das ações e metas realizadas pelo o gestor no exercício de 2023 na área de saúde pública no município de Angico.

11.1 PROGRAMAS E PROJETOS DE ANGICO – TOCANTINS

11.2 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

O Programa Saúde da Família – PSF é o modelo de gestão implantado em nosso município, e é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

O Ministério da Saúde criou, em 1994, o Programa Saúde da Família (PSF). Seu principal propósito: reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua. O atendimento é prestado na unidade básica de saúde ou no domicílio, pelos profissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde) que compõem as equipes de Saúde da Família. Assim, esses profissionais e a população



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde e nossa comunidade.

11.3 DEFINIÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

A Emenda Constitucional n. 29, promulgada em 13 de setembro de 2000, assegurou o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo que as três esferas de governo aportem anualmente recursos mínimos provenientes da aplicação de percentuais das receitas e determinando as suas bases de cálculo.

Para efeito da aplicação dessa Emenda Constitucional, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei n. 8.080/90, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios: sejam destinadas às ações e aos serviços de acesso universal, igualitário e gratuito; estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo; sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

O Decreto n. 1.232, de 30 de agosto de 1994, posteriormente às Normas Operacionais 01/91 e 01/92 do SUS, estabeleceram as condições e as formas para viabilizar os repasses regulares e automáticos dos recursos do SUS.

A Portaria GM/MS n. 204, de 29 de janeiro de 2007, regulamentou o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, com o respectivo monitoramento e controle. Os recursos federais destinados às ações e



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

serviços de saúde passaram a ser organizados e transferidos na forma de Blocos de Financiamento. São 02 Blocos de Financiamento subdivididos, conforme descrito abaixo:

11.4 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

- 1 - ATENÇÃO BÁSICA;**
- 2 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;**
- 3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;**
- 4 – INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE;**

Os Blocos de financiamento são constituídos por componentes, de acordo com as especificidades de suas ações e os serviços de saúde pactuados. Os recursos federais que compõem cada bloco de financiamento são transferidos aos estados, Distrito Federal e municípios, fundo a fundo, em conta única e específica para cada bloco de financiamento, observados os atos normativos específicos.

11.5 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

O Bloco da Atenção Básica é constituído pelos componentes abaixo:

1. Incentivo financeiro da aps - desempenho;
 2. Incentivo para ações estratégicas;
 3. Agente comunitário de saúde;
 4. Incentivo financeiro da aps - capitação
- Ponderada;
5. Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde;
 6. Programa de informatização da aps;
 7. Incentivo financeiro da aps - fator compensatório de transição;
 8. Apoio à manutenção dos polos de academia da saúde;



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

11.6 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Pagamento por desempenho, cujo incentivo financeiro é calculado com base nos resultados de indicadores de atendimento das equipes de saúde. Nosso município recebeu em 2023, o valor anual de **R\$ 71.876,92**.

11.7 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Os incentivos para ações estratégicas abrangem características específicas de acordo com a necessidade de cada município ou território. Esses incentivos contemplam a implementação de programas, estratégias e ações que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atenção à Saúde.

Os repasses estão divididos por programas em nosso Município, são eles: Saúde bucal, LRPD (laboratório de prótese dentária) agentes comunitários de saúde.

11.8 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB)

Durante anos, a Odontologia esteve à margem das políticas públicas de saúde. O acesso dos brasileiros à saúde bucal era extremamente difícil e limitado. Esta demora na procura ao atendimento aliada aos poucos serviços odontológicos oferecidos faziam com que o principal tratamento oferecido pela rede pública fosse a extração dentária, perpetuando a visão da odontologia mutiladora e do cirurgião-dentista com atuação apenas clínica.

Para mudar esse quadro, em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – [Programa Brasil Sorridente](#). O Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

de vida da população.

Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do SUS.

As principais linhas de ação do programa são a reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal eSB na Estratégia Saúde da Família ESF), a ampliação e qualificação da atenção especializada (especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público.

Em Nosso Município, possuímos 02 equipes de saúde bucal, e nossas Equipes de Saúde Bucal – Esb é composta por: 03 Cirurgiã Dentista da estratégia saúde da família, 01 dentista que compõe a equipe e 03 Auxiliar de Saúde Bucal - ASB.

O valor do recurso do Programa Saúde Bucal repassado para o Fundo Municipal de nosso Município foi de **R\$ 72.252,00 anual**, recurso oriundos do Ministério da Saúde.

12. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

Oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991, o então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início no fim da década de 80, como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste (e outros lugares, como o Distrito Federal e São Paulo) em buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Era uma nova categoria de trabalhadores, formada pela e para a própria comunidade, atuando e fazendo parte da saúde prestada nas localidades.

O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, São atribuições do ACS:

- ✓ Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- ✓ Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
- ✓ Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- ✓ Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- ✓ Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, entre outras;

Em Nosso Município, Nossa Equipe de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, é composta por: **10 Agentes Comunitários de Saúde.**

O valor do recurso do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS repassado para o Fundo Municipal de nosso Município é de **R\$ 15.500,00 por Mês**, para serem pagos os salários os 10 ACS, repassando assim o valor anual de **RS 239.232,00** aos ACS, o que está estabelecido em Lei.

13. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA

O cálculo para a definição dos incentivos financeiros da capitação ponderada deverá considerar:



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

- I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
- II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP;
- III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e
- IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O cálculo que trata será baseado no quantitativo da população cadastrada por eSF e eAP, com atribuição de peso por pessoa, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica. Para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na eSF e na eAP até o limite de cadastro por município ou Distrito Federal.

Em Nosso Município, na modalidade Captação Ponderada, este ano, recebemos o valor anual de **R\$ 354.955,47**.

14. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Introduzidas na Lei Orçamentária para 2020 pelo Congresso Nacional, as finalidades e a forma de execução das programações voltadas para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica e de média e alta complexidade constam do Cadastro de Ações¹ encaminhado pelo Congresso e publicado pelo Poder Executivo. 2.1 Ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas.

A ação orçamentária está assim descrita no Cadastro de Ações:

A ação orçamentária tem por finalidade a destinação de recursos correntes (GND 3) para o custeio de relação predeterminada de procedimentos e ações afetos à atenção básica de saúde ou a implantação de estratégias, programas e políticas também afetos à atenção básica de saúde a serviço do Sistema Único de Saúde, com garantia de acesso



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

universal, igualitário e gratuito (cf. art. 2º, I, da LC nº 141, de 2012) e, portanto, não voltadas para clientela específicas. Tais valores decorrem de emendas individuais e coletivas ao orçamento e constituem acréscimo temporário e discricionário a dotações repassadas de forma regular e automática a título de Piso da Atenção Básica em Saúde (ação 219A), porém condicionadas ao cumprimento de metas estabelecidas, conforme autorização da LDO e regulamentação do Ministério da Saúde.

Forma de Implementação:

- a) em regra descentralizada, mediante transferência fundo a fundo (não é passível de transferência direta do FNS a unidade de saúde pública ou privada específica);
- b) excepcionalmente mediante aplicação direta. Produto: Unidade apoiada - Unidade: unidade Como se depreende da descrição, a ação orçamentária de código 2E89 visa especificamente incrementar, por meio de emenda parlamentar individual ou coletiva, o financiamento regular dos procedimentos e ações afetos à atenção básica de saúde, distribuído conforme critérios pré-estabelecidos a cada ente participante do SUS por meio da ação orçamentária 219A - Piso da Atenção Básica em Saúde. Portanto, as dotações orçamentárias de incremento constituem acréscimo temporário e discricionário às dotações repassadas de forma regular e automática nesse nível de saúde pública, porém condicionado ao cumprimento de metas estabelecidas. Na conta custeio foi debitado durante todo o ano o valor de: R\$ **2.062.307,27**.

15.PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS;

O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o [Conecte SUS](#). O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria das Unidades Básicas de Saúde.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela [Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019](#), por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Em Nosso Município, nesta modalidade, este ano, recebemos valor anual de **R\$ 46.000,00**

16. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO

Consiste na transferência de recursos financeiros, durante 12 (doze) competências financeiras do ano de 2023, da transferência do maior valor entre as competências financeiras do ano de 2022 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas, de acordo com a [Portaria nº 173, de 31 de janeiro de 2020](#).

Em Nosso Município, na modalidade Fator Compensatório, este ano, recebemos o valor mensal de **R\$ 20.676,24**

17. APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos da ação orçamentária 217U e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com financiamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para

Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde, em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento do custeio, caso cumpra os critérios determinados na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

O incentivo financeiro de custeio dos polos do Programa Academia da Saúde será por transferência fundo a fundo, regular e automática, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por polo.

Em Nosso Município, nesta modalidade, este ano, recebemos o valor anual de **R\$ 36.000,00**.

18. SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

A saúde da família está no primeiro nível de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) e é considerada uma estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da atenção básica. A partir do acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

Para efetivar essas ações, é necessário o trabalho de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, formadas por: médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião-dentista, auxiliar de consultório dentário ou técnico de higiene dental.

As equipes de saúde da família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e resolubilidade da atenção. Além disso, tem como estratégia de trabalho: conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas; identificar os principais

Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ela atende está exposta; e prestar assistência integral, organizando o fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento, quando se fizer necessário.

Em Nosso Município, temos 02 Médicos Clínico Geral, trabalhando na UBS com carga horária de 40 horas semanais, e o valor do recurso da Saúde **da Família – SF** repassado para o Fundo Municipal de nosso Município é de **R\$ 10.695,00 por Mês**. Nosso Município recebe o valor total de **R\$ 128.340,00 por Ano**, recurso oriundos do Ministério da Saúde para pagamento do salário do Médico.

19. BLOCO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, os profissionais receberão nove parcelas de forma retroativa a maio de 2023, incluindo o 13º salário. Para os servidores vinculados à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de agosto de 2023.

Em relação a estados, municípios e Distrito Federal, foi realizado com êxito um amplo processo de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem junto aos estados e municípios, o que permitirá melhor apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

De acordo com as orientações da Advocacia Geral da União (AGU), o cálculo do piso será aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal. A metodologia de repasse aos entes e o monitoramento da implementação do piso em nível nacional tomará como base um grupo de trabalho com a participação de diferentes pastas (Ministério da Saúde, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Planejamento e Orçamento, Advocacia-Geral da União e Controladoria-Geral da União), sob supervisão dos ministérios que integram a estrutura da Presidência da República e coordenação da Casa Civil.

O Governo Federal reafirma a importância dos trabalhadores do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem

Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

federais, estaduais municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS. Em consonância com os trâmites legais o município de angico teve suas parcelas pagas e o montante recebido durante anual foi de **R\$ 124.151,61**.

20. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As Portarias GM/MS n. 2981 e GM/MS n. 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS n. 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes:

- I. **Componente Básico da Assistência Farmacêutica;**
- II. **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;**
- III. **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégicos.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

Em Nosso Município, temos 01 Farmacêutico, trabalhando na UBS com carga horária de 40 horas semanais, e o valor do recurso da Saúde **da Família – SF** repassado para o Fundo Municipal de nosso Município é de **R\$ 1.702,20 por Mês**. Nosso Município



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

recebe o valor total de **R\$ 18.724,20 por Ano**, recurso oriundos do Ministério da Saúde para compra de medicamentos básicos.

21 . BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Os Recursos de um componente podem ser utilizados em ações do outro componente do Bloco de Vigilância em Saúde, sendo repassados de forma regular e automática do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, em conta específica. O Componente de Vigilância e Promoção da Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças, sendo constituído de um piso fixo (Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS) e um piso variável (Piso Variável de Vigilância em Saúde PVVS).

Os valores do PFVS são ajustados anualmente com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo compostos por um valor per capita estabelecido com base na estratificação, população e área territorial de cada unidade federativa. Os recursos do PFVS destinam-se à execução de ações de vigilância em saúde, incluindo, as ações de vigilância das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância ambiental em saúde e do trabalhador, a vigilância da situação de saúde, bem como as demais ações descritas na Portaria GM/MS nº. 1.378/2013, incluindo ações relacionadas ao controle da Dengue, Chikungunya e vírus Zika. Em Nosso Município, o valor do recurso do **Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS** repassado para o Fundo Municipal de nosso Município é de **R\$ 1.479,46 por Mês**. Nosso Município recebe o valor total de **R\$ 23.080,65 por Ano**, recursos oriundos do Ministério da Saúde.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

22. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é à base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Sua sustentabilidade e qualidade dependem de todos nós! No ano de 2023 não teve repasse do recurso PSE.

23. INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

O Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde é composto por recursos financeiros que são transferidos mediante repasse regular e automático do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação de projeto, encaminhado pelo ente federativo interessado ao Ministério da Saúde. Em 2009, a Portaria GM/MS n. 837, de 23 de abril, alterou e acrescentou dispositivos à Portaria GM/MS n. 204/2007, para inserir o bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

Em Nosso Município, o valor do recurso para **Investimentos e Estruturação da atenção em Saúde bucal**, repassado para o Fundo Municipal de nosso Município no último ano foi de **R\$ 17.084,00**, para compra de **equipamentos odontológico** para Unidade Básica de Saúde de nosso município.

24. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG

O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica digiSUS (<https://digisusgmp.saude.gov.br/>), cuja alimentação é anual, regular e obrigatória. Deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente conforme Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006.

De acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 mediante o envio de Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao ano da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do digiSUS, sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Fundo Municipal de Saúde de Angico

CNPJ: 11.271.018/0001-44

CONCLUSÃO

Visando dar mais transparência dos atos da atual gestão, assegurando assim o direito da população às informações de uma gestão colegiada, participativa e solidária, pois o objetivo maior da gestão do sistema único de saúde é garantir ao cidadão acesso as ações e serviços de saúde, de forma integral, gratuita, igualitária e equânime.

Com os dados, informações e comentários constantes deste Relatório de Gestão do exercício de 2023, empenhamo-nos sobremaneira em dar cumprimento ao que determina a legislação em vigor, motivo pelo qual nos colocamos ao inteiro dispor dessa Egrégia Corte de Contas do Tocantins para os esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Angico – TO 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



SERGIO MIRANDA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

